

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: \*\*\*.589.943-\*\*

em 27/03/2023 11:03:37

IP com nº: 192.168.100.66

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=855](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=855)

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
DECRETO: 051/2023****DECRETO Nº 051/2023 – 26 de março de 2023.**

Decreta Luto Oficial de três em todo o território do Município de Matões do Norte, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e em pleno exercício do cargo.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vice-Prefeito senhor RAIMUNDO NILO MARCIEL, ocorrido no dia de hoje, dia 26 de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de liderança política municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o legado que certamente deixará aos seus familiares e amigos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial nos dias 26, 27 e 28 de março de 2023, em todo o território do Município de Matões do Norte, em homenagem póstuma ao senhor RAIMUNDO NILO MARCIEL.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, EM 26 DE MARÇO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
DECRETO: 052/2023****DECRETO Nº 052/2023 – Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Matões do Norte e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Matões do Norte /MA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 8.142/90.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde – CMS, que será realizada no dia **10 de abril de 2023, em Matões do Norte.**

**Parágrafo único.** A convocação mencionada no caput foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 2023, e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** O tema central da Conferência será: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.**

**Parágrafo único.** Os eixos temáticos da 9ª CMS são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º A 9ª CMS, etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Maranhão, tem por objetivos:

I- Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II- Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III- Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade de Matões do Norte, acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

V – Avaliar a situação de saúde e o desenvolvimento do SUS e propor diretrizes para ampliar as condições de acesso à saúde, e revisão do Plano Municipal de Saúde de Matões do Norte, plurianual 2022 a 2025.

VII- Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**Art.4º** A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Matões do Norte será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Art.5º** - O Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde com indicação da Comissão Organizadora que será instituída mediante Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 6º**- As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, EM 26 DE MARÇO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal

